



FACULDADE
SANTO AGOSTINHO
QUALIDADE EM ENSINO SUPERIOR
AFYA EDUCACIONAL

**EDITAL Nº 03/2020 DE PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CURSO DE
MEDICINA
PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2020**

Itabuna/BA

O Diretor Geral da **Faculdade Santo Agostinho de Itabuna**, mantida pelo **Instituto Educacional Santo Agostinho S/A**, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Programa de Bolsa de Estudos do Curso de Medicina, para os alunos do Processo Seletivo Medicina modalidade Tradicional 2020/01, para o Curso de Graduação em **Medicina**, previsto no Edital nº 006/2014/SERES/MEC, de 23 de dezembro de 2014, Programa Mais Médicos, acordo com as normas definidas por este instrumento.

INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO CURSO DE MEDICINA

CRONOGRAMA GERAL

Período de inscrição	07/05/2020 a 15/05/2020
Período de entrega dos documentos comprobatórios	18/05/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2020
Interposição de recursos	30/06/2020 a 01/07/2020
Resultado final	06/07/2020

É importante que o candidato leia este Edital com muita atenção, para entender e interpretar as normas estabelecidas.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo no Curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna (FASAI), na modalidade de ampla concorrência.
- 1.2 A FASAI reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital.
- 1.3 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações, resultado do processo seletivo, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.
- 1.4 **A concessão das bolsas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação e os demais requisitos constantes deste Edital.**
- 1.5 A FASAI constituirá uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos para análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- 1.6 Este edital estará disponível para download no *site* **fasa.edu.br** (na opção “Processo Seletivo”, “Itabuna”).
- 1.7 Eventuais alterações ou informações adicionais serão sempre disponibilizadas no *site* informado no item anterior.
- 1.8 Informações complementares também poderão ser obtidas através do telefone (73) 3198-9921 e do *e-mail* **bolsas.itb@fasa.edu.br**.
- 1.9 **A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos se dará a partir da classificação do Processo Seletivo 2020/01 para o curso de Medicina da FASAI.**
- 1.10 **Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreveram no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo candidato ou responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.**
- 1.11 À Faculdade Santo Agostinho de Itabuna é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1 São atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo:

- a) analisar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) propor à Diretoria Geral a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, bem como, resultado no processo seletivo;
- c) solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- e) julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa à Diretoria Geral da FASAI;
- f) julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;
- g) resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DAS BOLSAS OFERECIDAS

3.1 A Faculdade Santo Agostinho de Itabuna concederá até 4 (quatro) bolsas de estudo integrais.

3.1.1 As bolsas de estudo previstas no item 3.1 serão ofertadas a partir do segundo semestre de 2020 no mês de julho, exclusivamente, aos candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo (vestibular) 2020/1 para o curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, que estejam regularmente matriculados e que cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

3.1.2 As bolsas de estudo não são cumulativas entre si, nem com qualquer outra política de desconto.

3.1.3 As bolsas de estudo são de caráter pessoal e intransferível, estando vinculadas permanentemente ao curso de origem.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição no processo seletivo das bolsas de estudo:

4.1.1 Ter sido aprovado no 1º Processo Seletivo 2020/1 para o curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, realizado em 20 de outubro de 2020, e estar regularmente matriculado.

4.1.2 Ser brasileiro não portador de diploma de curso superior e não estar cursando ou matriculado em outro curso superior em qualquer instituição de ensino (comprovar com declaração de próprio punho – modelo ANEXO B).

4.1.3 Não participar de outro programa de bolsas de estudo, entre eles: PROUNI, PROFASA, BOLSA SAAE, BOLSA SINPRO, CONVÊNIOS e/ou quaisquer outros.

4.1.4 **Comprovar renda familiar per capita não superior ao valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio).**

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: 07 de maio de 2020 a 15 de maio de 2020.

5.2 A inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição à Bolsa de Estudo, disponível para impressão no endereço eletrônico fasa.edu.br (na opção “Processo Seletivo”, “Itabuna”).

5.3 O Formulário preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail bolsas.itb@fasa.edu.br no período indicado no item 5.1.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1 Período: 18 de maio de 2020 a 19 de junho de 2020.

6.2 O candidato deverá enviar os documentos de forma digitalizada em colorido, no período especificado no item 6.1, no e-mail **bolsas.itb@fasa.edu.br** da Secretaria Acadêmica de uma das Unidades citadas no item 6.3, **incluindo o Questionário Socioeconômico (ANEXO E) preenchido e da documentação comprobatória relacionada no ANEXO A deste Edital.**

6.3 Após o envio dos documentos de forma eletrônico, o Candidato também deverá enviar as cópias autenticadas através dos correios, conforme endereço abaixo da unidade:

6.4 DESTINATÁRIO:

UNIDADE ITABUNA/BA

Faculdade Santo Agostinho de Itabuna/FASAI
Av. Ibicaraí, 3270, bairro Nova Itabuna – Itabuna/BA
TELEFONE/CONTATO: (73) 3198-9921
CEP: 45.601-052

6.5 Em se tratando de candidato menor de idade, o mesmo deve comparecer acompanhado por seu representante legal.

6.6 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

6.7 A não apresentação dos documentos no período e horário estabelecidos nos itens 6.1 e 6.3 implicará no cancelamento do direito à bolsa.

6.8 Se constatada a falta de qualquer documento comprobatório, a equipe de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual(is) o(s) documento(s) faltante(s), bem como comunicará um novo prazo para apresentação dos documentos, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta, em tal ocasião, na imediata desclassificação do candidato.

6.9 Quando no novo prazo previsto na parte final do item 6.7, haja divergência no que diz respeito aos documentos indicados como obrigatórios, pelos membros da equipe de seleção, será a controvérsia submetida à Comissão pelo último atendente e, caso constada a divergência, será remarcado um prazo final para apresentação dos documentos obrigatórios.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção para a bolsa de estudo comportará as etapas a seguir.

7.1.1 Pré-seleção (entrega e conferência de documentação completa para comprovação do nível de carência financeira e outros requisitos dispostos neste Edital).

7.1.1.1 O preenchimento completo do Questionário Socioeconômico (ANEXO E), bem como as informações nele constantes, e entrega com os demais documentos solicitados no prazo estipulado, é de responsabilidade do aluno e constitui condição obrigatória para a participação no processo de seleção.

7.1.2 Análise de requisitos e condições socioeconômicas atestadas pelos documentos apresentados, a ser realizada pela Comissão de Concessão de Bolsas.

7.1.2.1 **Considerando-se o número de 4 (quatro) bolsas a serem concedidas, caso o número de candidatos inscritos seja superior à quantidade de bolsas ofertadas, será realizada, primeiramente, a análise documental dos 4 (quatro) candidatos inscritos neste processo de seleção para bolsas, melhor classificados no 1º Processo Seletivo 2020/1 para o curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna.**

7.1.2.2 Para aferição da condição socioeconômica do candidato, a Comissão poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia, mesmo após a concessão do benefício e enquanto o aluno mantiver a condição de bolsista.

7.1.2.3. A classificação dos candidatos concorrentes à bolsa de estudos se dará a partir da classificação do Processo Seletivo 2020/01 para o curso de Medicina.

7.1.3 Divulgação do resultado preliminar: **29 de junho de 2020.**

7.1.4 Análise de recursos.

7.1.4.1 Eventuais recursos de candidatos não classificados deverão ser digitados e enviados exclusivamente para o e-mail **bolsas.itb@fasa.edu.br**, **até as 23h59 min do dia 01 julho de 2020**.

7.1.4.2 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, em havendo bolsas remanescentes, será realizada a análise documental dos candidatos classificados em posições subsequentes, conforme o número de vagas não preenchidas.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 Devem ser apresentadas fotocópias autenticadas dos documentos relacionados no ANEXO A de cada um dos componentes do grupo familiar. Entretanto, a Comissão de Concessão de Bolsas pode solicitar, a seu critério, os respectivos originais e/ou quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações.

8.1.1 A apresentação da documentação solicitada é de exclusiva responsabilidade do aluno e constitui condições para a sua participação no processo seletivo.

8.2 Entende-se por grupo familiar "a unidade nuclear composta por pessoas que tenham vínculo familiar, sanguíneo e/ou afetivo, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

8.3 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

8.4 Caso o candidato conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

8.5 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

8.6 O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais da semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do candidato. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem ascendente de menor renda per capita, observando-se o disposto no item 7.1.2 e seus subitens, bem como, sua posição em relação ao a nota obtida no Processo Seletivo de Vestibular do 1º Semestre de 2020.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado **até as 23h59min do dia 06 de julho de 2020**, no endereço **fasa.edu.br** (na opção "Processo Seletivo", "Itabuna").

10.2 Os alunos selecionados deverão comparecer à **Secretaria Acadêmica da Unidade conforme item 6.4, para assinatura do Termo de Concessão de bolsa de estudo**.

10.3 O benefício somente será concedido se cumprido os prazos estabelecidos neste Edital e após a assinatura do Termo de Concessão.

11. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Constituem-se motivos para cancelamento total do benefício:

11.1.1 trancamento ou transferência de curso e/ou turno por iniciativa do aluno, ele perde o direito ao benefício;

11.1.2 extinção do curso;

11.1.3 se o candidato prestar informações inverídicas para se inscrever no processo seletivo de bolsas, responsabilizando-se pela dívida gerada em razão do uso indevido do desconto no valor correspondente

às parcelas da prestação de serviços, podendo, se for conveniente para as partes, prosseguir os estudos sem o benefício;

11.1.4 alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do aluno.

11.2 O candidato beneficiado com a bolsa de estudo terá de comprovar sua condição socioeconômica anualmente, com a participação em processo de manutenção da bolsa de estudo, o qual será regulado por Portaria publicada pela Instituição.

11.2.1 Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido.

11.3 A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, não podendo o aluno reprovar em componente curricular do curso.

11.4 O aluno deverá conduzir-se pelas normas disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna, não podendo possuir qualquer ocorrência disciplinar, sob pena do cancelamento do benefício.

12. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

12.1 Em não sendo preenchidas as vagas, a Instituição reserva-se o direito de definir novos critérios para concessão das bolsas remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas nas Faculdades Santo Agostinho, ou no endereço eletrônico **fasa.edu.br** (na opção “**Processo Seletivo**”, “**Itabuna**”).

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgadas no endereço eletrônico **fasa.edu.br** (na opção “**Processo Seletivo**”, “**Itabuna**”).

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico **fasa.edu.br** (na opção “**Processo Seletivo**”, “**Itabuna**”).

13.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

13.5 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação arquivada, sob a responsabilidade da Faculdade Santo Agostinho, para fins de legitimação do processo.

13.6 O aluno contemplado com a bolsa de estudo, nos termos do presente Edital, resta ciente que a concessão da bolsa ocorrerá a partir do 2º Semestre de 2020.

13.7 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

13.8 Fica eleito o Foro da cidade de Itabuna/BA, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que couber. Integram este Edital os seguintes anexos:

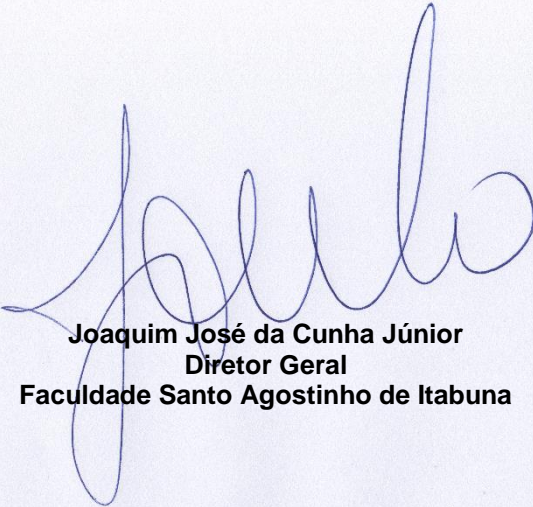
13.9.1 ANEXO A – Documentos necessários para comprovação de renda

13.9.2 ANEXO B – Declaração de que não está cursando ou matriculado em curso superior em qualquer instituição de ensino

13.9.3 ANEXO C – Declaração de inexistência de atividade remunerada

13.9.4 ANEXO D – Declaração de união estável

13.9.5 ANEXO E – Questionário Socioeconômico



Joaquim José da Cunha Júnior
Diretor Geral
Faculdade Santo Agostinho de Itabuna

Itabuna/BA, 07 de maio de 2020.

ANEXO A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Entende-se por **renda familiar per capita** o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (deduzidos 13º salário e adicional de férias), dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

- a) **RG e CPF** (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) **Certidão de Nascimento ou RG** (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos;
- c) **Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição** (cópia) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- d) Em caso de pais falecidos, apresentar **atestado de óbito** (original e cópia).

COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL

- a) **Certidão de Casamento** - Caso existam integrantes casados no grupo familiar, esses deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica com assinatura das partes e reconhecimento de firma (modelo **ANEXO D**), conforme Portaria Normativa do MEC nº 27, de 28 de dezembro de 2012, artigo 18;
- b) **Certidão de Casamento Averbada** - Nos casos de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos, com reconhecimento de firma, em conformidade com a legislação vigente.

COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

- a) **Comprovante de Residência** - Cópia da Conta de luz, de água ou de telefonia, ou recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, todas referentes ao mês de junho/2020 ou maio/2020 ou abril/2020.
- b) Guia de pagamento do IPTU (cópia) referente ao último ano. (Caso haja isenção, apresentar escritura ou contrato de compra e venda do imóvel).

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) **Termo de Guarda ou Tutela** - Nos casos de guarda não compartilhada, o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela. Caso compartilhada, deverá ser apresentada a decisão judicial que comprove tal situação. Caso a guarda não tenha sido judicialmente formalizada, deverá ser apresentada a Declaração de Guarda, com reconhecimento de firma;
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia das seguintes páginas da CTPS: número de série (página da foto), qualificação civil, contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página subsequente (sem registro), alterações salariais do último contrato de trabalho ativo, se houver. **Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho;**
- c) **Pesquisa de Previdência Social:** apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), informando todas as contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. As referidas certidões poderão ser obtidas pessoalmente em qualquer agência da Previdência Social ou através do endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- d) **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** - Apresentar **TODAS** as páginas e o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício fiscal, de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei¹ (original e cópia). Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão acessar o endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que **não consta** declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos.

COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- 1) **Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:**
- Apresentar os 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
 - Apresentar os 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e quando houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras;
 - Apresentar, se for o caso, os extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.
- 2) **Para atividade rural:**
- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e, se houver comercialização de produtos, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (original e cópia).
- 3) **Para aposentados e pensionistas:**
- Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar o comprovante do recebimento relativo ao último mês (original e cópia). O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- 4) **Para os autônomos e profissionais liberais:**
- Declaração comprobatória de rendimentos dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. (Original e cópia);
 - Certidão constando que o trabalhador autônomo não possui participação como Pessoa Jurídica emitida pela Receita Federal (original).
- 5) **Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas (comércio, indústria ou serviços):**
- Apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, acompanhada do recibo de entrega (original e cópia);
 - Consulta de situação fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal para empresários que não apresentaram IRPJ do último ano calendário (original).
- 6) **Para sócios e dirigentes de empresas:**
- Apresentar Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) dos últimos 03 (três) meses;
 - Apresentar a última guia de recolhimento à Previdência Social, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;
 - Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, a última alteração contratual (original e cópia).

¹ Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

7) Para os estagiários:

- a) Apresentar cópia do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração;
- b) Apresentar, se for o caso, os extratos bancários de contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica pertencentes ao grupo familiar, relativos aos 03 (três) últimos meses, inclusive para os casos de não movimentação financeira.

8) Para pensão alimentícia:

- a) Apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
- b) Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato deverá apresentar declaração pertinente (Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia) com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso, para menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Caso não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o membro do grupo familiar deverá apresentar declaração comprovando tal situação (Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira), com firma devidamente reconhecida, em conformidade com a legislação vigente.

9) Para taxistas:

- a) Apresentar declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação de renda dos três últimos meses (original).

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Apresentar o contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório (original e cópia);
- b) Os três últimos comprovantes de recebimento (original e cópia).

PARA DESEMPREGADO

- a) Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira Profissional (original), bem como o último comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.

PARA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

- a) Nos casos de inexistência de atividade remunerada para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estes deverão apresentar declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma (modelo **ANEXO C**).

OBSERVAÇÕES

- a) Empresas Inativas deverão ser apresentadas Declaração de imposto de Renda Pessoas Jurídica de Inatividade e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano vigente e constando todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Aos componentes do grupo familiar e ao candidato que tiverem CNPJ agregado ao CPF, enviar Contrato Social e as alterações que existirem.
- c) **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**
O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico, conforme modelo **ANEXO E**.

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ CURSANDO OU MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF _____, candidato (a) aprovado (a) no 1º Vestibular 2020/1 de ingresso no curso de Medicina da Faculdade Santo Agostinho de Itabuna e pré-selecionado (a) para Bolsa de Estudo, declaro que não estou matriculado (a) em outra instituição de ensino superior pública ou privada. Declaro, ainda, não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deve ser elaborado de próprio punho e conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____ e do CPF _____, residente no endereço _____
_____, declaro, para
os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações
acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família do declarante.

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____; e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente à _____, nº _____, bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ATENÇÃO: As testemunhas deverão ser maiores de 18 anos e não pertencentes à família dos declarantes.

ANEXO E

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 04/2019 DO 1º PROCESSO SELETIVO 2020/1 PARA O CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA/BA

1) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____ Semestre: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Identidade N.º: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) () Solteiro(a) com filho(a) () Casado(a) () Viúvo(a)

Se possui filho(a), paga pensão alimentícia? () Sim () Não Valor mensal: _____

Telefone residencial () _____ Celular () _____

2) SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ALUNO(A):

Você trabalha ou faz estágio? () Não () Sim Renda: R\$ _____

Instituição: _____ Cargo/Função: _____

Recebe apoio financeiro da família (mesada)? () Não () Sim Qual valor? R\$ _____

Possui veículo? () Não () Sim - Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____

3) ESCOLARIDADE:

Cursou o Ensino Médio em: () Escola Pública () Escola Particular

Nome da Escola: _____

A escola era localizada em área: () Urbana () Rural

4) SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ALUNO(A):

a) Mora com: () Ambos os Pais () Pai () Mãe () Parentes () Amigos () Sozinho

() Outros: _____

b) Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

5) INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA:

Habitação:

- a) Residência: () Própria () Alugada _____ () Financiada _____
 () Cedida () Outros _____
 () Acabada () Inacabada () Cômodos _____
- b) Saneamento Básico: () Esgoto () Fossa () Outros _____

Saúde:

- a) Doentes na família de tratamento contínuo: () Sim () Não

Nome	Diagnóstico	Medicamento de Uso Constante	Disponibilizado pelo SUS

- b) Dependência Química: () Sim () Não
- c) Deficiência: () Sim. () Mental () Física () Visual () Múltipla () Auditiva
 () Não
- d) Tratamento e/ou acompanhamento especializado?
 () Não () Sim Tipo: _____
- e) Candidato com Convênio de Saúde: () Sim: _____ () Não

Assistência Social:

a) Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo)

Nome	Sexo	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Vínculo empregatício
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Renda Familiar: _____

Renda Per capita: _____

